PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 20 de agosto de 2024 – ANO XII – Edição nº 5828 – Lei nº 3.357/2013

GABINETE

DECRETO EXECUTIVO N°205/2024

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO,** símbolo – CC-3, o **Sr. MARCOS RODRIGUES HERINGER DE FREITAS.**

Art. 2° - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 14 de agosto de 2024.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N°209/2024

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRO,** símbolo – CC-4, o **Sr. FLAVIO JOSÉ GONÇALVES VALENTIM.**

Art. 2°. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE EXPEDIENTE,** símbolo – CC-2, a **Sra. MARIANA FERREIRA DA SILVA VIANA.**

Art. 3°. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE TURISMO,** símbolo – CC-3, a **Sra. NATALIA APARECIDA COSTA MOREIRA.**

Art. 4°. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO,** símbolo – CC-2, o **Sr. EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES.**

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 19 de agosto de 2024.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO N° 217/2024

"*Dispõe sobre a aprovação do Condomínio* Horizontal *de Lotes denominado Condomínio Residencial e Comercial Morada do Lago III, e dá outras providências.*"

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, Considerando a modalidade de Condomínio Horizontal de Lotes prevista no art. 1.358-A do Código Civil, acrescentado pela Lei n° 13.465/2017 c/c a Lei Municipal n° 3.606/2016.

Considerando que o empreendimento recebeu autorização ambiental expedida pelo CODEMA.

Considerando que o Departamento de Planejamento Urbano, responsável pelo controle do crescimento ordenado do Município, apresentou parecer técnico pela aprovação do Condomínio.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes, denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MORADA DO LAGO III**, situado neste Município, cujo imóvel está matriculado sob o n° 60.595 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG, constando como requerente / proprietário CFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 34.235.570/0001-82, com sede na Rua Alexandre Etienne Arreguy Silva, n.188, Maria da Glória, Caratinga/MG.

Art. 2º. O Condomínio Residencial e Comercial Morada do Lago III possui área total de 240.941,00m² (duzentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados), sendo: - 148.563,24m² destinados a áreas privativas; - 41.568,82m² destinados a área de circulação; - 3.575,51m² destinado a área de uso comum; - 133,23m² destinados a portaria; - 4.272,96m² destinados a servidão administrativa; - e, 42.827,24m² destinados a área verde.

Art. 3°. Todos os serviços de instalação, manutenção e conservação de via interna, recolhimento de lixo, conservação de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água potável e esgoto com tratamento sanitário, será custeado pelo Condomínio, sendo o proprietário do imóvel responsável por todo o empreendimento, conforme determinação contida na Lei Municipal n° 3.606/2016.

Art. 4°. É vedado ao condomínio realizar alterações na Instituição e Convenção de condomínio, sem prévia autorização municipal.
Parágrafo único: É expressamente proibido alterar o tamanho das unidades autônomas sem que haja prévia autorização municipal.

Art. 5°. O Departamento de Tributação deverá realizar o cadastramento de todas as áreas constantes do condomínio para fins de tributação, nos termos do art. 18 da Lei Municipal n° 3.606/2016.

Art. 6°. Seguem anexas a Convenção de Condomínio horizontal de Lotes aprovada, juntamente com os projetos urbanísticos que ficam vinculados a aprovação do empreendimento, devendo o proprietário e os condôminos responderem civil e criminalmente pela execução em desacordo com os projetos apresentados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 19 de agosto de 2024.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 218 /2024

Altera o Decreto N°283/2023, que designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga - CMAS, biênio 2023 a 2025, sendo representantes da Sociedade Civil eleitos no Processo Eleitoral e do Governo conforme indicação.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS e com Lei Municipal nº 2.290/1995, alterada pelas Leis 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando o ofício N° 160/2024/SMAGRIC, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, indicou a substituição do suplente;

Considerando o ofício N° N°177/2024/SEMOP enviada Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social, solicitando a substituição do titular e suplente;

Considerando ofício enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, solicitando a substituição de titular e suplente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga - CMAS do Município de Caratinga/MG, conforme a representatividade abaixo especificada:

OS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios:

Titular: Jorge Luiz Mendes

Suplente: Ciro Ferreira de Vasconcelos

2 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social

Titular: Salmem Aniz Mansur

Suplente: Vagno Mourino Alves

3- Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Titular: Alexandre de Melo Pereira

Suplente: Tayrone Rodrigues Araújo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga, 16 de agosto de 2024

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Autorização de Inexigibilidade – No cumprimento do art. 74, da Lei Federal 10.133/21 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo n° 113/2024, Inexigibilidade n° 007/2024, adesão a registro de preços n° 001/2024, AUTORIZO a presente, cujo objeto é a Prestação de serviços de pavimentação e drenagem pluvial (comuns), conforme descritos nas tabelas SINAPI, SEINFRA, SIDECAP e TCPO, de acordo com o seguimento de demanda. Empresa: CONSTRUTORA R&G LTDA, inscrito no CNPJ sob o no. 11.263.180/0001-10. O valor global da contratação será da ordem de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o presente terá a vigência até dia 31 de dezembro de 2024. Caratinga, 20 de agosto de 2024 – João Batista Alves – Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato n° 074/2024 – Processo Administrativo n° 113/2024, Inexigibilidade n° 007/2024, adesão a registro de preços n° 002/2024, AUTORIZO a presente, cujo objeto é a Prestação de serviços de pavimentação e drenagem pluvial (comuns), conforme descritos nas tabelas SINAPI, SEINFRA, SIDECAP e TCPO, de acordo com o seguimento de demanda. Empresa: CONSTRUTORA R&G LTDA, inscrito no CNPJ sob o no. 11.263.180/0001-10. O valor global da contratação será da ordem de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o presente terá a vigência até dia 31 de dezembro de 2024. Caratinga, 20 de agosto de 2024 – João Batista Alves – Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Retificação – Pregão Eletrônico 055/2021. Objeto: Prestação de serviços de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Caratinga/MG. RETIFICASE: O Extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico – – ANO XII – Edição nº 5826 16 de agosto de 2024: ONDE SE LÊ: Welington Moreira de Oliveira/ Prefeito. LEIA-SE: Márcio Alves dos Santos / Secretário de Fazenda. Caratinga/MG, 20 de agosto de 2024. Bruno Cesar Veríssimo Gomes – Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAYSSA SOUZA DE CARVALHO
Data: 20/08/2024 17:13:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br